

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 152/2019****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda.

Número do CPF: 027.935.264-60.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466.606.404-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Geografia

### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### **3. OBJETO:**

Propor ações de fortalecimento de capacidades governativas para municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da gestão territorial.

Neste Plano de Trabalho fica incluída uma meta, ampliada a vigência e alterado o valor global.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Até o presente momento as metas “Pesquisa para diagnóstico e avaliação do quadro da gestão municipal quanto ao ordenamento territorial (revisão conceitual; análise dos marcos legais e das políticas públicas; caracterização socioeconômica; análise da rede urbana e população)”, “Planejamento de dois seminários: i) definição dos locais e equipe local de apoio; ii) identificação dos agentes e instituições a integrarem mesas e a participar dos grupos temáticos de trabalho em cada seminário; iii) divulgação e mobilização”, “Elaboração de Plataforma customizada para apresentação de dados geoespaciais” e “Organização e sistematização do relatório parcial e do relatório final” foram cumpridas conforme cronograma.

No novo horizonte temporal de vigência está incluída como meta a avaliação da Estabilidade do Modelo de Capacidades Governativas Municipais e o refinamento da Metodologia do Índice de Capacidade Governativa Municipal - ICGOV-M.

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

No âmbito do Projeto de Fortalecimento das Capacidades Governativas para municípios de até 50.000 habitantes no estado do RN, a construção de um Índice de Capacidade Governativa Municipal – ICGOV-M opera um dos resultados mais promissões do projeto. Embora não pactuado de forma direta, a construção teórico-metodológica permitiu observar características inerentes da gestão de alguns municípios do RN sob o ângulo de 6 dimensões da Gestão. Estes Indicadores permitem, junto ao Índice ICGOV-M, construir o mapa de limitadores da gestão pública permitindo um diagnóstico absoluto e relativo da ação pública municipal. Entretanto, dado as dificuldades de acesso ao staff de primeira e segunda linha de comando nos municípios, a resposta ao instrumento de diagnóstico foi bastante restrita, impossibilitando um diagnóstico generalizado dos 165 municípios do Estado, tanto quanto impôs restrições na calibração do modelo para o âmbito do RN.

De toda sorte, o Índice de Capacidades Governativas Municipais – ICGOV-M, em teste piloto no Estado do Rio Grande do Norte, apresentou resultados muito promissores haja visto que, mesmo em condição de restrição amostral, reportou testes de confiabilidade e consistência interna particularmente bons. Entretanto, à luz do modelo teórico de partida, algumas dimensões do índice tiveram muita perda informativa razão das discrepâncias e variâncias elevadas para alguns indicadores. Estas questões indicam que algumas variáveis, em particular, carregam ambiguidade fatorial seja porque de fato elas não oferecem esclarecimentos sobre as capacidades governativas municipais (e neste caso se trata de questões irrelevantes para o propósito do índice), seja porque com a quantidade de elementos amostrais não foi possível observar a convergência dessas variáveis em torno de sua dimensão (e neste caso a variável é relevante mas não foi possível capturar seus efeitos de forma adequada dada a natureza da questão).

Isto posto, de forma a garantir a melhor configuração teórico-empírico do ICGOV-M, torna-se imperativo e necessário reavaliar o modelo em condição de amostra ampliada com suficiência amostral de forma que seja possível observar a estabilidade do modelo e sua capacidade discriminante, comparando o modelo a priori (modelo de base), com o modelo irrestrito (modelo com ampliação de amostral). Esta proposição visa operar na estabilidade do modelo e a sua utilização numa escala Nacional exigirá uma nova etapa de validação, comuns em estudos observacionais e ensaios randômicos. Para um possível escalonamento nacional do índice será preciso recalibrar os autovetores e autovalores das dimensões do índice para uma amostra que reflita a heterogeneidade dos municípios do Brasil (haja visto que os problemas de capacidade governativa têm idiosincrasias regionais).

Diante do exposto, faz-se necessário fazer uma nova validação do modelo em amostra Nacional e a formalização do aditivo (ampliando as metas e prorrogando a vigência até 31/03/2023) permitirá operar em nível da replicação em amostra maior no âmbito do RN, oportunizando a melhoria sensível dos indicadores de qualidade de ajuste do modelo, além de permitir ajuste fino do modelo empírico e estabilidade estatística do modelo, conferindo-lhe a robustez necessária para ser escalonado para o Brasil.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesa operacional e administrativa de caráter indivisível devido à fundação de apoio funpec no valor de R\$ 57.650,70 (13,65%)

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação

aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<i>Etapa 1</i>							
META 1	Pesquisa para diagnóstico e avaliação do quadro da gestão municipal quanto ao ordenamento territorial (revisão conceitual; análise dos marcos legais e das políticas públicas; caracterização socioeconômica; análise da rede urbana e população)						
PRODUTO	Relatório da fase Inicial Relatório Fase Intermediária	Relatório	2			SET/20 MAR/21	SET/20 MAR/21
META 2	Planejamento de dois seminários: i) definição dos locais e equipe local de Seminário 2 apoio; ii) identificação dos agentes e instituições a integrarem mesas e a participar dos grupos temáticos de trabalho em cada seminário; iii) divulgação e mobilização						
PRODUTO	Oficina de trabalho interna SDRU/UFRN Seminário 1 Seminário Final	Seminário	2			MAR/20 MAI/20 NOV/21	JUL/21 JUL/21 OUT/21
META 3	Elaboração de Plataforma customizada para apresentação de dados geoespaciais						
PRODUTO	Publicação dos Resultados	Plataforma	1			DEZ/21	DEZ/21
META 4	Organização e sistematização do relatório parcial e do relatório final						

PRODUTO	TED (relatório de atividades + produtos)	Relatório	1			JAN/21	DEZ/21
<b>Etapa 2</b>							
META 5	Avaliação da Estabilidade do Modelo de Capacidades Governativas Municipais e o refinamento da Metodologia do Índice						
PRODUTO A	Relatório Definitivo do Índice de Capacidades Governativas Municipais e da metodologia	Relatório	1			JAN/22	MAR/23
PRODUTO B	Seminário para apresentação dos resultados preliminares	Seminário	1			JUL/22	JUL/22
PRODUTO C	Cartilha técnica das Capacidades Governativas Municipais para gestores públicos de municípios com até 50 mil habitantes das diferentes regiões intermediárias do estado do RN	Cartilha técnica	1			DEZ/22	MAR/23

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
<b>Etapa 1</b>	
JANEIRO/2000	R\$ 365.000,00
JANEIRO/2021	R\$ 365.000,00
<b>Etapa 2</b>	
FEVEREIRO/2022	R\$ 480.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
<b>Etapa 1</b>		

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 730.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 730.000,00</b>
<b>Etapa 2</b>		
33.90.39* Diárias	Não	R\$ 4.425,00
33.90.39* Material de Consumo	Não	R\$ 2.724,30
33.90.39* Auxílio Financeiro a Estudante	Não	R\$ 85.000,00
33.90.39* Auxílio Financeiro a Pesquisador	Não	R\$ 330.000,00
33.90.39* Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 200,00
33.90.39*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 57.650,70
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 480.000,00</b>
<p>* A descentralização deverá ocorrer no elemento de despesa 33.90.39 e a execução, conforme detalhamento</p> <p>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</p>		
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
<p>José Daniel Diniz Melo</p> <p>Reitor da UFRN</p> <p>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</p>		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
<p>Sandra Maria Santos Holanda</p> <p>Secretária de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano</p> <p>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</p>		

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 14:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 23/02/2022, às 18:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3602388** e o código CRC **37C023AB**.

---